



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2020 – PPPG

Estabelece regras e procedimentos para o pagamento de valores adicionais, referentes ao tempo de término dos cursos de mestrado e doutorado da Universidade de Caxias do Sul superior a vinte e quatro meses (24) para mestrado e quarenta e oito meses (48) para doutorado da Universidade de Caxias do Sul e dá outras providências.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- a) o Regulamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* determina que os alunos têm o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (24) para defesa da dissertação e 48 (quarenta e oito) meses (48) para defesa da tese;
- b) que para alunos bolsistas a mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares concedida e regulamentada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, é de 24 (vinte e quatro) parcelas (24) para o nível de mestrado e 48 (quarenta e oito) (48) para o nível de doutorado para repasse para a instituição;
- c) que para alunos não bolsistas independentemente da condição de pagamento escolhida, define-se como padrão 24 (vinte quatro) parcelas (24) para o nível de mestrado e 48 (quarenta e oito) parcelas (48) para o nível de doutorado; e
- d) que após esses períodos, custos adicionais operacionais diretos e indiretos continuam sendo gerados.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos para o pagamento de valores adicionais, referentes ao tempo de término do curso superior a 24 (vinte e quatro) meses (24) para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses (48) para doutorado da Universidade de Caxias do Sul, aos ingressantes a partir de março de 2021.

Art. 2º A contar do início do curso/turma, após o término do recebimento das mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares (CAPES/PROSUC, CNPq), para repasse à instituição, se o aluno bolsista não tiver concluído o curso, incluindo a defesa, poderá continuar matriculado.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefax (54) 3218.2100 – [www.uucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88.648.761/0001-03 CGCTE 029/0089530





UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

§ 1º O aluno bolsista do nível de mestrado terá a carência de 6 (seis) meses de isenção do pagamento de mensalidades.

§ 2º O aluno bolsista do nível de doutorado terá a carência de 6 (seis) meses de isenção do pagamento de mensalidades.

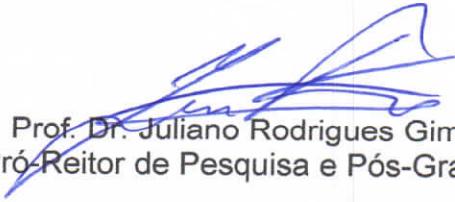
Art. 3º A contar do início do curso, após o período de pagamento de parcelas, se o aluno não bolsista não tiver concluído o curso, incluindo a defesa, poderá continuar matriculado.

§ 1º O aluno não bolsista do nível de mestrado terá a carência de 6 (seis) meses de isenção do pagamento de mensalidades.

§ 2º O aluno não bolsista do nível de doutorado terá a carência de 6 (seis) meses de isenção do pagamento de mensalidades.

Art. 4º Após o período de carência de isenção do pagamento de mensalidades, tanto para o aluno bolsista quanto para o aluno não bolsista do nível de mestrado, o custo mensal será correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) de 25% (vinte e cinco por cento) do preço base do curso vigente. Para o nível de doutorado, tanto para o aluno bolsista quanto para o aluno não bolsista, o custo mensal será correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) de 25% (vinte e cinco por cento) do preço base do curso vigente.

Caxias do Sul, 04 de Dezembro de 2020.



Prof. Dr. Juliano Rodrigues Gimenez
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 - Bairro Petrópolis - CEP 95070-560 - Caxias do Sul - RS - Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 - CEP 95020-972 - Caxias do Sul - RS - Brasil

Telefone / Telefax (54) 3218.2100 - www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88.648.761/0001-03 CGCTE 029/0089530



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

ANEXO I

Tempo de carência de isenção do pagamento de mensalidades dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*

Situação	Tempo de carência	Valor
Aluno bolsista do nível de mestrado, que não tiver concluído o curso, incluindo a defesa, após 24 meses	Seis (06) meses	Mensalidade de um vinte e quatro avos (1/24) de vinte e cinco por cento (25%) do preço base do curso vigente
Aluno bolsista do nível de doutorado, que não tiver concluído o curso, incluindo a defesa, após 48 meses	Seis (06) meses	Mensalidade de um quarenta e oito avos (1/48) de vinte e cinco por cento (25%) do preço base do curso vigente
Aluno não bolsista do nível de mestrado, que não tiver concluído o curso, incluindo a defesa, após 24 meses	Seis (06) meses	Mensalidade de um vinte e quatro avos (1/24) de vinte e cinco por cento (25%) do preço base do curso vigente
Aluno não bolsista do nível de doutorado, que não tiver concluído o curso, incluindo a defesa, após 48 meses	Seis (06) meses	Mensalidade de um quarenta e oito avos (1/48) de vinte e cinco por cento (25%) do preço base do curso vigente

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 - Bairro Petrópolis - CEP 95070-560 - Caxias do Sul - RS - Brasil
OU: Caixa Postal 1352 - CEP 95020-972 - Caxias do Sul - RS - Brasil

Telefone / Telefax (54) 3218.2100 - [www.uucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88.648.761/0001-03 CGCTE 029/0089530